



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1166/2023

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

00011	- INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM	
000001	- FUNAPEM	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
5012	- GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
18001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	
2091	- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS	
3.1.90.01.00.00	- APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.085/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e nos anexos da Lei nº 1039/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal